

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90004/2024

20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (160211)

OBJETO

Aquisição de Extratora Carpet Cleaner Pro 30.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.219,90

DATA DA SESSÃO

De 07/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....5

4. FASE DE LANCES.....7

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS7

6. HABILITAÇÃO.....9

7. CONTRATAÇÃO.....10

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....11

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de infantaria /1942)
"BATALHÃO SARGENTO MAX WOLFF FILHO"
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

NUP: 64075.003036/2024-30

Torna-se público que o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, por meio do Setor de Aquisições, Litações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para a aquisição de Extratora Carpet Cleaner Pro 30, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de uma Extratora Carpet Cleaner Pro 30 para atender as demandas do acervo histórico da sala de exposição Sgt Max Wolf Filho, para a limpeza de uniformes históricos e preservação do mesmo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

- razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
 - 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

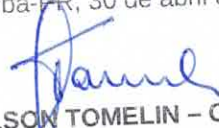
9.12.1. ANEXO I – DIEx Requisitório

9.12.2. ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda (DFD)

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.12.4. ANEXO IV – Relatório de Pesquisa de Preços;

Curitiba-PR, 30 de abril de 2024



GILSON TOMELIN – Cel
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/DE - 5ª BDA C BLD
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SGT MAX WOLFF FILHO

DIEX Nº96-NPOR/20º BIB
NUP 64075.003036/2024-30

Curitiba, PR, 18 de abril 2024

Do Instrutor Chefe do NPOR/20ºBIB

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição material permanente

1. Nos termos do contido no art. 13, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), que aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército, solicito autorizar a aquisição de material / realização do serviço / anulação, conforme abaixo apresentado.
2. A presente solicitação tem por objetivo preservar o acervo histórico da Sala de Exposição Sgt Max Wolf Filho.

UG / GESTORA	Nº / ANO LICITAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO			
			PREGÃO		PARTICIPANTE
160211 (20º Batalhão de Infantaria Blindado)	-				
		x	DISPENSA		ADESÃO

EMPENHO		GLOBAL	x	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO
---------	--	--------	---	-----------	--	------------

FORNECEDOR	CNPJ 45.543.915/0846-95	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
------------	-------------------------	-------------------------------------

MATERIAL / CONTRATAÇÃO					VALOR EMPENHADO
CONSUMO	x	PERMANENTE		SERVIÇO	2.219,90

ITEM ATA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Conforme descrito no SIASG)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	UND	01	MODELO DE REFERENCIA: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 1600W 34,5L, 100V. 127V POTÊNCIA ELÉTRICA: 16000W TENSÃO: 127V FREQUÊNCIA: 60 HZ MOTOR: UNIVERSAL VÁCUO: 190 MBAR VOLUME TOTAL: 34.5 L CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA ÁGUA LIMPA: 4,5 L CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE PARA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA E PÓ NÍVEIS DE FILTRAGEM: 3 TIPO DE FILTRO: 1 FILTRO/SACO DE PANO LAVÁVEL. 1 FILTRO ESPUMA LAVÁVEL. 1 FILTRO TELA LAVÁVEL. 1 FILTRO HEPA LAVÁVEL. CABO ELÉTRICO: 5 METROS MANGUEIRA: 2,5 METROS CLASSE DE ISOLAÇÃO: PESO LÍQUIDO 6 KG PESO BRUTO: 9KG CERTIFICADO INMETRO: - CUBAGEM: 0,0840 m³ DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 37,5 X 43 X 65 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 43,5 X 34,5 X 56CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 + ACESSÓRIOS + MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2.219,90	2.219,90
TOTAL GERAL A SER EMPENHADO (R\$)					2.219,90

3. Informo que foram seguidos os parâmetros corretos para a cotação dos orçamentos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 – ME/SEDGGD/SG.


LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - Maj
Instrutor Chefe do NPOR/20ºBIB

DESPACHO / FISC ADM

Favorável à aquisição e ao processo administrativo proposto?

(X) SIM () NÃO

Em: 18/04 / 2024.

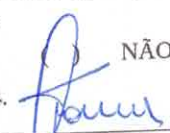

PEDRO NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS - Maj
Fiscal Administrativo / 20º BIB

DESPACHO / OD

Autorizo a aquisição material / prestação serviço / diárias / indenização / anulação.

() SIM () NÃO

Em / / 2024.


GILSON TOMELIN - Ten Cel
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

NUP: 64075.003036/2024-30

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão / OM : 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): NPOR

Responsável pela Demanda:
EDMUNDO AVILA- ST

Número da Identidade:
052.222.084-7 MD/EB

E-mail:
edmundoavilacuritiba@gmail.com

Telefone Contato:
(41) 98841-8108 EDMUNDO

1. Identificação da aquisição

Item	Especificação do Objeto	Unidade Medida	CATMAT	QTDE
01	MODELO DE REFERENCIA: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 1600W 34,5L, 100V. 127V POTÊNCIA ELÉTRICA: 16000W TENSÃO: 127V FREQUÊNCIA: 60 HZ MOTOR: UNIVERSAL VÁCUO: 190 MBAR VOLUME TOTAL: 34.5 L CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA ÁGUA LIMPA: 4,5 L CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE PARA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA E PÓ NÍVEIS DE FILTRAGEM: 3 TIPO DE FILTRO: 1 FILTRO/SACO DE PANO LAVÁVEL. 1 FILTRO ESPUMA LAVÁVEL. 1 FILTRO TELA LAVÁVEL. 1 FILTRO HEPA LAVÁVEL. CABO ELÉTRICO: 5 METROS MANGUEIRA: 2,5 METROS CLASSE DE ISOLAÇÃO: PESO LÍQUIDO 6 KG PESO BRUTO: 9KG CERTIFICADO INMETRO: - CUBAGEM: 0,0840 m³ DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 37,5 X 43 X 65 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 43,5 X 34,5 X 56CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 + ACESSÓRIOS + MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	-	1

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição tem por objetivo preservar o acervo histórico da sala de exposição Sgt Max Wolf Filho. Para a limpeza de uniforme históricos e preservação do mesmo.

3. Justificativa da Quantidade

Uma unidade é suficiente para preservar o acervo histórico Sgt Max Wolf Filho.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

Planeja-se que a entrega, seja feita, no prazo de até 30(trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento

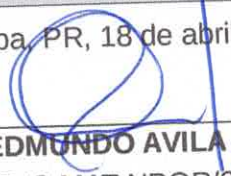
Função (Cargo)	Nome do Militar	Setor de Lotação	Ciência (Assn)
Presidente da Equipe de Planejamento	PEDRO NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS – MAJ	Fiscalização (20º BIB)	
Integrante requisitante	EDMUNDO AVILA – ST	Enc Mat (20º BIB)	

6. Indicação de Fiscais de Contrato (quanto o caso exigir)

Função (Cargo)	Nome Completo	Nº CPF	Nº IDT	Setor de Lotação	Ciência (Assn)
Fiscal (Titular)	-	-	-	-	-
Fiscal (Substituto)	-	-	-	-	-

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

Curitiba, PR, 18 de abril de 2024



EDMUNDO AVILA – ST
ENC MAT NPOR/20ºBIB**8. Despacho do Fiscal Administrativo:**Aprovado: ☒ SIM () NÃO

Encaminhe-se ao Sr Ordenador de Despesas.

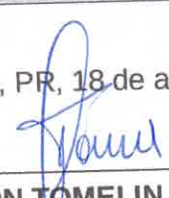
Curitiba, PR, 18 de abril de 2024



PEDRO NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS – MAJ
Fiscal Administrativo / 20º BIB**9. Despacho do Ordenador de Despesas:**

Autorizado: () SIM () NÃO

Curitiba, PR, 18 de abril de 2024



GILSON TOMELIN - TEN CEL
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA
NUP: 64075.003036/2024-30

OM	20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)
SETOR REQUISITANTE	NPOR 20 BIB
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	EDMUNDO AVILA - St
Nº CPF	944.468.229-34
E-MAIL	edmundoaquilacuritiba@gmail.com
TELEFONE CONTATO	(41) 98841-8108

1. OBJETO

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	-	MODELO DE REFERENCIA: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 1600W 34,5L, 100V. 127V POTÊNCIA ELÉTRICA: 16000W TENSÃO: 127V FREQUÊNCIA: 60 HZ MOTOR: UNIVERSAL VÁCUO: 190 MBAR VOLUME TOTAL: 34.5 L CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA ÁGUA LIMPA: 4,5 L CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE PARA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA E PÓ NÍVEIS DE FILTRAGEM: 3 TIPO DE FILTRO: 1 FILTRO/SACO DE PANO LAVÁVEL. 1 FILTRO ESPUMA LAVÁVEL. 1 FILTRO TELA LAVÁVEL. 1 FILTRO HEPA LAVÁVEL. CABO ELÉTRICO: 5 METROS MANGUEIRA: 2,5 METROS CLASSE DE ISOLAÇÃO: PESO LÍQUIDO 6 KG PESO BRUTO: 9KG CERTIFICADO INMETRO: - CUBAGEM: 0,0840 m³ DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 37,5 X 43 X 65 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 43,5 X 34,5 X 56CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 + ACESSÓRIOS + MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1	01	2.219,90	2.219,90

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa (única), no endereço abaixo informado.

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
20ºBIB	Av. Pref. Erasto Gaertner, 598 - Bacacheri, Curitiba - PR

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste.

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

NOME COMPLETO - POSTO	Nº CPF	Nº IDT	FUNÇÃO
EDMUNDO AVILA - St	944.468.229-34	052.222.084-7 MD/EB	Enc Mat do NPOR

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160211	2024NC000724	232082	C6NMILCAPE	449052	160503	1000000000

Curitiba, PR, 29 de Abril de 2024.

EDMUNDO AVILA - ST
ENC MAT NPOR/20ºBIB

Despacho do Fiscal Administrativo

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Curitiba, PR, 18 de abril de 2024

PEDRO NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS – Maj
Fiscal Administrativo / 20º BIB

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção aos requisitos previstos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21.

Curitiba, PR, de de 2024


GILSON TOMELIN - Ten Cel
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Unid	Qtd	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
01	MODELO DE REFERENCIA: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 1600W 34,5L, 100V. 127V POTÊNCIA ELÉTRICA: 16000W TENSÃO: 127V FREQUÊNCIA: 60 HZ MOTOR: UNIVERSAL VÁCUO: 190 MBAR VOLUME TOTAL: 34.5 L CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA ÁGUA LIMPA: 4,5 L CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE PARA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA SUJA: 22 L ASPIRA ÁGUA E PÓ NÍVEIS DE FILTRAGEM: 3 TIPO DE FILTRO: 1 FILTRO/SACO DE PANO LAVÁVEL. 1 FILTRO ESPUMA LAVÁVEL. 1 FILTRO TELA LAVÁVEL. 1 FILTRO HEPA LAVÁVEL. CABO ELÉTRICO: 5 METROS MANGUEIRA: 2,5 METROS CLASSE DE ISOLAÇÃO: PESO LÍQUIDO 6 KG PESO BRUTO: 9KG CERTIFICADO INMETRO: - CUBAGEM: 0,0840 m³ DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 37,5 X 43 X 65 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 43,5 X 34,5 X 56CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 + ACESSÓRIOS + MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	1	2.219,90	2.219,90

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: ABRIL / 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐	MÉDIA	☐	MEDIANA	☒	MENOR PREÇO	☐	OUTROS
--------------------------	-------	--------------------------	---------	-------------------------------------	-------------	--------------------------	--------

Observações: Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de 3(três) orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021– SEGES/ME:

() **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços:**
(<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Conforme documentos de comprovação anexos, os preços praticados nos certames licitatórios são de valores maiores.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1(um) ano;

Não utilizado, uma vez que este inciso chega ao mesmo resultado de buscas do inciso I.

(x) III - mídia especializada, tabela de referência, ou sítios eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado, tendo em vista que o material pesquisado é um item personalizado e não seria possível realizar uma pesquisa genérica.

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa para escolha desses fornecedores, com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

Objeto	Identificação do Fornecedor		Preço (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
	Nome / CNPJ	Data do Orçamento		
EXTRATORA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ:45.543.915/0846-95	17/04/24	2.219,90	2.219,90
EXTRATORA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA	LF COMERCIO DE BENS LTDA CNPJ: 91.845.735/0004-14	17/04/24	2.269,00	2.269,00
EXTRATORA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA	GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS SA CNPJ: 29.302.348/0001-15	17/04/24	2.348,26	2.348,26

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

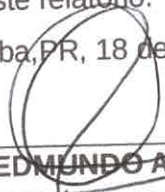
Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

Especificação do objeto	Unid	Qtde	ORÇAMENTOS (R\$)			Valor (R\$) Unitário (Menor preço)	Valor (R\$) Total (Médio)
			1º	2º	3º		
EXTRATORA CARPET CLEANER PRO 30 1600W 34,5 L 127V	UNID	01	2.219,90 (IV)	2.269,00 (I)	2.348,26 (IV)	2.219,00	2.279,05
Preço total médio de Referência			R\$ 2.219,00				
Preço total da aquisição			R\$ 2.279,05				

5.1. Desta feita, a aquisição referente ao **DIEx Requisitório nº 96-NPOR/20º BIB de 18 de abril de 2024, NUP nº 64075.003036/2024-30**, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. **Anexos:** A documentação comprobatória contendo _____ () folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Curitiba, PR, 18 de abril de 2024.



EDMUNDO ÁVILA - ST
ENC MAT NPOR/20ºBIB

0:

OD do 20° BIB

MAPA COMPARATIVO

[illegible]

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

[illegible]

2

PEDRO NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS – MAJ

Fisc Adm

Assicuratura:

ANDRÉ RUY BERTOLDI - 2º TEN
CHEFE DA SALC



Pesquise por produtos ou marcas



0

Departamentos

Ofertas da Semana

Whats app

Air condicionado

Tv & Vídeo

Cellulares

Informática

Pneus

Eletrrodomésticos

Móveis

Cartão Carrefour

Home > Eletroportáteis > Lavadora e Extratora de Tapetes e Carpetes > Extratora Wap Carpet Cleaner Pro 30 1600 W



Extratora Wap Carpet Cleaner Pro 30 1600 W

- Cód: 328128296

Cor:



Cor Secundária:



Voltagem: Bivolt

110V

Vendido e entregue por [Ponto](#)

R\$ 2.219,90

à vista no Pix, em 1x no cartão
ou em até 10x de R\$ 221,99 sem juros

Serviços adicionais para você e seu lar



Marido De Aluguel... | R\$ 59,90

Marido De Aluguel



Eletricista | R\$ 59,90

Serviço De Eletricista 24 Horas



Coach Saúde | R\$ 39,90

Tenha Por 90 Dias Acesso Às
Aulas E Programas Fitness,
Receitas, Meditações, Diário
Emocional: Para Acompanhar
Suas Emoções E Ter Um
Feedback, Lembrete De
Hidratação, Assistente Virtual
Integrada Ao ChatGPT Para
Auxiliar E Muito Mais.

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até 20x R\$ 110,99 sem juros

Peça já o seu

[Condições de pagamento](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você.

Ao clicar no botão "Proseguir com Todos", você se declara cliente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

[Proseguir com Todos](#)



Extratora Wap Carpet Cleaner Pro 30 1600 W

Informações Descrição Ficha Técnica Avaliações

Débito bancário



R\$ 2.219,90

à vista no Pix, em 1x no cartão
ou em até 10x de R\$ 221,99 sem juros

COMPRAR

(S) Compre e ganhe cashback! Saiba mais >



AMBIENTE
SEGURO

Carrefour Comércio e Indústrias Ltda:

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:

Avenida Tucunaré, nº 125 - Tamboré, Barueri, SP | CEP 06460-020

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



Frete Grátis para SUL e SP

acima de R\$ **799,00**



LF

máquinas e
ferramentas

O que você procura?

MINHA CONTA



Home / Limpeza / Aspiradores



TODAS
CATEGORIAS

Ferramentas
Elétricas

Ferramentas
Manuais

Soldas

Movimentação de
Cargas

Construção
Civil



EPIMecânica

Extratora Carpet Cleaner PRO 30 WAP Limpeza Profunda e Função Sopro 1600W 30L

Ref064421 ☆☆☆☆☆ (avalie agora!)

Vendido e entregue por:

Escolha a voltagem:



R\$ 2.269,00
vista
ou 5x de R\$
453,80

- 0 +



R\$ 2.269,00
vista
ou 5x de R\$
453,80

- 0 +

mais formas de pagamento

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete

OK

Não sei
meu cep

- Solicitar troca

(51) 3103-0100

Segunda à quinta das 08h às 18h

Sexta das 08h às 17h

Sábado das 08h às 12h
- Política de Privacidade

Trabalhe Conosco

Representantes
- Políticas de Entrega

Trocas e Devoluções

Cupons de Desconto

Frete Grátis

SOLICITAR COTAÇÃO

Revista de ofertas



Preços e condições exclusivos para o site www.lfmaquinaseferramentas.com.br, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. **LF**
Comercial de Bens LTDA /
CNPJ: 91.845.735/0004-14, Rodovia BR 116, Nº 5003 – Bairro Travessão - Dois Irmãos - RS / CEP 93950-000 / Telefone: (51) 3103.0100

UMA EMPRESA

SORTEIO

QUEM FAZ

CONCORRA A:

1 MOTO NINJA ZX-4R + 10 MOTOS CG 160 TITAN

SÃO 11 CHANCES DE GANHAR!

SAIBA MAIS

Vendas corporativas

Monte seu negócio

Consórcio

Sorte de quem faz

Cursos

Afilados

Nossas Lojas

Televendas (11) 3508-9979

Meus Pedidos

Entre ou Cadastre-se

Q

o que você procura...

CATEGORIAS ▾ Lava Jato E Posto ▾ Aspirador De Pó ▾ Extratora

Extratora Carpet Cleaner Wap 1600 W Pro 30 220V - WAP-422116
COD: 77422116 [WAP](#)



[Compre junto](#)

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ (avalle este produto!)

Vendido e entregue por **GUIMEPA**

R\$ 2.348,26

à vista no Boleto ou em até **10x** de **R\$ 234,83**

PREÇO À VISTA EM 10X SEM JUROS

ver mais formas de pagamento >

1

+

-

Comprar

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

CEP

ex: 12345-789

SORTEIO

QUEM FAZ

CONCORRA A:

1 MOTO NINJA ZX-4R + 10 MOTOS CG 160 TITAN

SÃO 11 CHANCES DE GANHAR!

SAIBA MAIS

Política de Privacidade

Formas de Pagamento

Trocas e Devoluções

Prazos de Entrega

Acompanhe seus pedidos

Meu Espaço

Nosso Blog

Fale Conosco

Atendimento por chat

Trabalhe Conosco

Consórcio da LojaMecânico

Leilão de Ferramentas

Termos de uso

11 3508-9979

Franca-SP

16 2103-0800

Rio de Janeiro-RJ

21 3513-0999

Brasília-DF

61 3246-9999

Outras Localidades

Máquinas

Ferramentas Para Motos

Equipamento Auto Center

EPI

Ferramentas Manuais

Borracharia

Injeção Eletrônica e Motor

Ferramentas em Geral

Ferramentas Pneumáticas

Equipamento Caminhões

Lava Jato e Posto

Para Você e Sua Casa

Ferramentas Automotivas

Aditivos e Lubrificantes

Jardinagem

Movimentação e Carga

Construção Civil

Camping e Hobby

Funilaria e Pintura

Navegue pelas Marcas: A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Quem somos

Atendimento

Troca e Devolução

Segurança

Portal do Cliente

Entrega

BAIXE NOSSO APP

App Store

Google Play

grupo gurgelmix

grupo gurgelmix

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.
Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402
EMPRESA 100% BRASILEIRA

Copyright © 2000-2024 Loja do Mecânico - Todos os direitos reservados.